

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar  
Ouro Preto, MG - 35400-000  
(31) 3559 3200



www.ouropreto.mg.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

**OFÍCIO MENSAGEM 044/2024**

Ouro Preto, 15 de outubro de 2024

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 45787

Correspondência Recebida

Em 05/11/24

Ass. LCRA Hs e 16h 27 Min

*A Sua Excelência o Senhor*

*Vereador José Geraldo Muniz*

*DD. Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto*

Excelentíssimo Presidente,

O Poder Executivo encaminha para apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que aumenta o limite percentual para suplementações orçamentárias estabelecido pelas Leis Municipais nº 1.376, de 09 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e nº 1.447, de 29 de dezembro de 2023, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Preto para o exercício de 2024.

Cumpre-nos esclarecer que o presente projeto de Lei tem como objetivo a ampliação do percentual de suplementações, em virtude dos grandes e diversos investimentos que foram e estão sendo realizados no Município, os quais não estavam integralmente contemplados, principalmente pelo volume financeiro envolvido e que não encontraram consonância com o previsto no orçamento corrente.

Pautados nos princípios da boa-fé e transparência, mencionamos alguns exemplos dos investimentos citados, destacando preliminarmente os realizados com os servidores públicos, que incluem a “efetivação de vários servidores aprovados no concurso público” e a “recomposição das perdas inflacionárias”. Esses fatores possibilitaram um aumento no quadro de pessoal e encargos sociais do Município e atendem a uma demanda por melhorias nos vencimentos e vantagens, além disso, ressalta-se também, o aumento do valor do auxílio-alimentação, o qual é concedido mensalmente a cada servidor.

Opportunamente, registramos que foram realizados investimentos *em infraestrutura e mobilidade urbana*, que possibilitaram a pavimentação de diversas vias públicas em nosso Município, além de outras obras, tanto na sede quanto em distritos e subdistritos.

Nesta perspectiva, a presente medida de alteração legislativa visa assegurar a observância dos princípios da eficiência e da razoabilidade que norteiam as ações da administração pública, especialmente atender às condições impostas pela Lei nº 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/00.

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12, Pilar  
Ouro Preto/MG - 35400-000  
(31) 3559 3200



[www.ouropreto.mg.gov.br](http://www.ouropreto.mg.gov.br)

**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

Assim, em face das razões expostas, estamos certos e confiantes de que o presente Projeto de Lei, ora submetido à apreciação dos nobres Vereadores será integralmente aprovado, pois a alteração do percentual de suplementações será um instrumento técnico para corrigir e aditar valores orçamentários em dotações de despesas correntes e de capital.

Diante da relevância da medida proposta, do justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, com fulcro nos princípios constitucionais da eficiência e satisfação do interesse público, solicito a essa Egrégia Câmara Municipal a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em REGIME DE TRAMITAÇÃO DE URGÊNCIA, nos termos do artigo 81 da Lei Orgânica Municipal.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

  
**Angelo Oswaldo de Araújo Santos**  
**Prefeito de Ouro Preto**

**PREFEITURA DE OURO PRETO**

Praça Barão do Rio Branco, 12. Pilar

Ouro Preto/MG - 35400-000

(31) 3559 3200



**PREFEITURA MUNICIPAL OURO PRETO**

www.ouropreto.mg.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 138 DE 2024**

Altera o §3º do art. 26ª da Lei 1.376, de 09 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e o caput do artigo 7º da Lei nº 1.447, de 29 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Preto para o exercício de 2024.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterado o §3º do art. 26 da Lei nº 1.376, de 09 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 26 (...)*

*(...)*

*§3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares correspondente a 33% (trinta e três por cento) do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento.”*

**Art. 2º** Fica alterado o caput do art. 7º da Lei nº 1.447, de 29 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos do inciso III do §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 33% (trinta e três por cento) da despesa fixada no artigo 1º desta Lei.”*

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Ouro Preto, Patrimônio Cultural Mundial, 15 de outubro de 2024, trezentos e treze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e quatro anos do Tombamento.**

Angelo Oswaldo de Araújo Santos

Prefeito de Ouro Preto

DISTRIBUIÇÃO  
Aos 05 de maio de 24  
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)  
competente(s). \_\_\_\_\_



Do que para constar lavrei este  
[Signature]  
Presidente da Câmara de Ouro Preto

APROVADO em Unica e Pedalada discussão  
Por \_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 06 de maio de 24

[Signature]  
Presidente

Com 12 votos a favor e com 1 Votos contra do vereador filis

[Signature]

**PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES AO PROJETO DE LEI Nº 738/2024**

**(QUÓRUM PARA VOTAÇÃO: MAIORIA SIMPLES)**

**RELATÓRIO:**

O Projeto de Lei em pauta, que altera o §3º do art. 26 da Lei 1.376, de 9 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e o caput do artigo 7º da Lei nº 1.447, de 29 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Preto para o exercício de 2024, de autoria do Prefeito Angelo Oswaldo, foi protocolizado na Secretaria desta Casa em 5 de novembro de 2024 e distribuído às comissões, para análise e parecer, na Reunião Ordinária realizada na mesma data.

**FUNDAMENTAÇÃO:**

Conforme justificativa apresentada pelo autor, o objetivo da matéria é a ampliação do percentual de suplementações, em virtude dos grandes e diversos investimentos realizados e a serem realizados no Município, incluindo a efetivação de vários servidores aprovados no concurso público e a recomposição das perdas inflacionárias, exemplificando alguns investimentos, além de investimentos em infraestrutura e mobilidade urbana, entre outros.

**CONCLUSÃO:**

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, analisando a matéria em pauta, ofereceu parecer pela sua LEGALIDADE e CONSTITUCIONALIDADE.

E as demais comissões, de Administração e Serviços Públicos, de Finanças Públicas e de Participação Popular e Defesa do Consumidor, seguem a opinião, sendo, portanto, favoráveis à APROVAÇÃO do projeto de Lei nº 738/2024 em única discussão e em redação final na sua redação original.

Casa da Câmara Bernardo Pereira de Vasconcellos, 26 de novembro de 2024.

**Comissão de Legislação, Justiça e Redação:**

**Vereador Wanderley Kuruzu – presidente**

**Vereador Alessandro Sandrinho – relator**

**Vereador Vantuir Silva - vice-presidente**



**Comissão de Finanças Públicas:**

**Vereador Vantuir Silva** – presidente

**Vereador Alessandro Sandrinho** – suplente

**Vereador Alex Brito** – vice-presidente

**Comissão de Administração e Serviços Públicos:**

**Vereador Renato Zoroastro** – presidente

**Vereador Luiz Gonzaga** – vice-presidente

**Vereador Matheus Pacheco** – relator

**Comissão de Participação Popular e Defesa do Consumidor:**

**Vereadora Lillian França** - presidente

**Vereador Luciano Barbosa** – vice-presidente

**Vereador Naércio Ferreira** – relator

### Proposição de Lei nº 510/2024

Altera o §3º do art. 26 da Lei 1.376, de 09 de agosto de 2023, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2024, e o caput do artigo 7º da Lei nº 1.447, de 29 de dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Ouro Preto para o exercício de 2024.

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte **PROPOSIÇÃO DE LEI**:

**Art. 1º** Fica alterado o §3º do art. 26 da Lei nº 1.376, de 09 de agosto de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 (...)

(...)

§3º Na Lei Orçamentária deverá conter autorização para abertura de créditos suplementares correspondente a 33% (trinta e três por cento) do valor total fixado para as despesas, com utilização de recursos originados da anulação de dotações constantes do orçamento.”

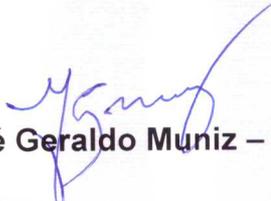
**Art. 2º** Fica alterado o caput do art. 7º da Lei nº 1.447, de 29 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica ainda o Poder Executivo, respeitadas as prescrições constitucionais e nos termos do inciso III do §1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 33% (trinta e três por cento) da despesa fixada no artigo 1º desta Lei.”

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 27 de novembro de 2024, trezentos e treze anos da Instalação da Câmara Municipal e quarenta e quatro anos do tombamento.

Registrada e publicada nesta Secretaria em 27 de novembro de 2024.

  
José Geraldo Muniz – Presidente

  
Alex Silva de Brito – 1º Secretário

  
Gilson Graciano Moreira - Diretor Geral

Projeto de Lei Ordinária nº 738/2024  
Autoria: Prefeito Municipal



ANEXO I  
QUADRO DE VOTAÇÃO

ÚNICA DISCUSSÃO E REDAÇÃO FINAL

VEREADORES	FAVORÁVEL	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSENTE DO PLENÁRIO	AUSENTE DA REUNIÃO
ALESSANDRO SANDRINHO	X				
ALEX BRITO	X				
JÚLIO GORI		X			
LÍLIAN FRANÇA	X				
LUCIANO BARBOSA	X				
LUIZ DO MORRO	X				
MATHEUS PACHECO	X				
MERCINHO	X				
NAÉRCIO FERREIRA					X
REGINALDO DO TAVICO	X				
RENATO ZOROASTRO	X				
VANDER LEITOA	X				
VANTUIR SILVA	X				
ZÉ DO BINGA	NÃO VOTA				
KURUZU	X				